# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 780**

DATA: 18.12.86

SÚMULA: autoriza firmar convênio c/o Estado do Paraná p/construção de casas p/Juízes e Promotores

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para a construção de casas destinadas às residências de Juízes e Promotores da Comarca de Guaíra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1 986.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicado D.O.E.Pr. edição n.º
de 31/12/86, pág. 52

Adeli Aldo Chasko Munhoz
CHEFE DA DIV. ADM. DA SEC. RETARIA